

Política de Divulgação de Informações

Número da Política: III-{ }
Aplicável a: Todos os Funcionários
Data da Publicação: 28 de abril de 2023

A. Introdução

O BNY Mellon enquanto instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) vem através deste documento formalizar a sua Política de Divulgação das Informações (“Política”) em atendimento à Resolução 4.557 do Conselho Monetário Nacional.

B. Escopo

A presente Política busca atender à demanda regulatória de elaboração de uma Política de Divulgação de Informações para o Conglomerado Prudencial do BNY Mellon compreendido pelo BNY Mellon Banco S.A. (instituição líder perante o BACEN) e o BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. (“Conglomerado”).

C. Detalhes da Política

A presente seção aborda os documentos ou indicadores que devem ser disponibilizados pelo Conglomerado, seja em seu site, para acesso público, seja para envio ao BACEN, quando solicitado, em conformidade com os requerimentos regulatórios a que o Conglomerado está sujeito.

1. Informações Divulgadas

- **Relatório da Estrutura de Gerenciamento de Capital – Res. nº 4.557/2017**

O Relatório da estrutura de gerenciamento de capital deve contemplar sua definição, indicação de políticas, estratégias, sistemas, rotinas e procedimentos utilizados no gerenciamento de capital, a avaliação dos impactos no capital como resultados do programa de testes de estresse, plano de capital, a avaliação da adequação do capital e relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria da instituição.

Adicionalmente, deve abordar também as funções e responsabilidades da Diretoria e de cada área envolvida no processo e, por fim, as diretrizes adotadas na identificação e avaliação dos riscos incorridos pelo BNY Mellon.

- **Estrutura de Gerenciamento de Riscos – Res. nº 4.557/2017 e Res. nº 54/2020**

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os mais diversos riscos aos quais está exposto na condução de seus negócios de acordo com o seu apetite de risco.

Tabela OVA - Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição

Devido a segmentação S4, os indicadores prudenciais e gerenciamento de riscos estão contidos no Relatório da Estrutura de Gerenciamento de Riscos e tabela OVA.

- **Relatório do Comitê de Remuneração – Res. n 03.921/2010**

O Relatório do Comitê de Remuneração deve conter, no mínimo,

I - descrição da composição e das atribuições do comitê de remuneração;

II - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período;

III - descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração;

IV - principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a política de diferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração;

V - descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos; e

VI - informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores, indicando:

a) o montante de remuneração do ano, separado em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários;

b) o montante de benefícios concedidos e o número de beneficiários;

c) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros;

d) o montante de remuneração que foi diferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes do desempenho da instituição;

e) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos administradores e o número de beneficiários;

f) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, o número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa; e

g) os percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.

2. Governança do Processo de Divulgação de Informações

Áreas responsáveis pelas informações, elaboração e divulgação das informações:

- **Relatório da Estrutura de Gerenciamento de Capital**

A área de Finanças e Tesouraria do BNY Mellon são as responsáveis pela governança deste item do processo .

- **Estrutura de Gerenciamento Riscos e Tabela OVA**

A Diretoria de Riscos do BNY Mellon é responsável pela governança deste item do processo.

- **Relatório do Comitê de Remuneração**

A Área de Remuneração e Benefícios (RH) do BNY Mellon é a responsável governança deste item do processo,

Outros aspectos de governança do processo

- **Relatório da Estrutura de Gerenciamento de Capital**

O relatório deve estar disponível em local único e de fácil identificação no site da instituição na internet, em seção específica de informações relativas ao gerenciamento de riscos do BNY Mellon.

Além do relatório que aborda a Estrutura de Gerenciamento de Capital, deve ser publicado, em conjunto com as demonstrações contábeis, um resumo da descrição das estruturas de gerenciamento de capital, indicando a localização, no site da instituição na internet, do referido relatório.

- **Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Tabela OVA**

A estrutura de gerenciamento de riscos do BNY Mellon conta ainda com políticas e processos que visam estabelecer controles, destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados no Risk Appetite Statement - RAS, quer seja em condições habituais, ou mediante eventos que possam alterar significativamente tais condições.

- **Relatório do Comitê de Remuneração**

O relatório está disponível na pasta eletrônica de Recursos humanos na rede de computadores do BNY Mellon Brasil em local único e de fácil identificação em diretório de rede interno da Área de Remuneração e Benefícios.

Adicionalmente, em consonância com o disposto na Res. nº 3.921 em seu Art. 15, Parágrafo 1º, o BNY Mellon manterá o o documento em questão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 anos.

3. Detalhamento dos Controles Internos aplicados para garantir a fidedignidade das informações divulgadas e adequação do seu conteúdo

- **Relatório da Estrutura de Gerenciamento de Capital**

Para este relatório, é realizada uma revisão analítica, onde é comparado o relatório atual com o anterior com o intuito de identificar possíveis distorções ou equívocos que poderiam, desta forma, serem ajustados tempestivamente.

As revisões do relatório são anuais, na ocasião da sua respectiva elaboração. Quando finalizado o documento, o mesmo é enviado para o Diretor de Gerenciamento de Capital. Após o “de acordo” deste, é submetido à aprovação final pela Diretoria local com assinatura e registro em Ata, para ser, finalmente, enviado para publicação no site da instituição.

- **Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Tabela OVA**

O processo de gerenciamento contínuo de riscos é compreendido pelas seguintes atividades: Identificação do risco, Monitoramento, Tratamento, Medição. Utilização de plataforma própria para o gerenciamento de riscos, avaliação dos eventos de risco, Auto avaliação de riscos e controles, avaliação de Alto Nível – qualitativa a nível macro, Indicadores chave de risco.

O processo de gerenciamento contínuo de riscos é compreendido pelas seguintes atividades: Identificação, Monitoramento, Tratamento e Medição da exposição ao risco pelo BNY Mellon em seus negócios. Na execução dessas atividades, os mecanismos de suporte utilizados nesta gestão são devidamente registrados na

Plataforma própria de Gestão de Riscos (RMP) da companhia. Nesta plataforma, estão documentadas as Auto Avaliações de Controles e Riscos (RCSA), onde são registrados os controles dos processos de negócio, respectivas avaliações, exposição ao risco e, nos casos aplicáveis, seus planos de melhorias, bem como Indicadores Chave de Risco (KRI) que contribuem para uma identificação de vulnerabilidades que podem ou não resultar em um aumento da exposição à riscos pela companhia. As áreas de Risco Operacional e Compliance que são responsáveis pela revisão, desafios ao business e aprovação, desta forma garantindo com que as informações relativas ao gerenciamento contínuo de risco sejam fidedignas além de haver a participação das áreas de negócio e a área específica de controle que a suporta.

- **Relatório do Comitê de Remuneração**

A geração do relatório é anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro. Os dados são obtidos do relatório de folha de pagamento e do relatório de controle de custos de benefícios sob a responsabilidade da Área de Operações de Recursos Humanos. Quando finalizado o documento, é realizada uma revisão analítica, onde é comparado o relatório atual com o anterior com o intuito de identificar possíveis distorções ou equívocos que poderiam, desta forma, serem ajustados tempestivamente. O relatório é então enviado para o gestor de Operações de Recursos Humanos para revisão e validação dos valores. Após estas revisões, o relatório é enviado pelo gestor de Remuneração e Benefícios por e-mail para os membros do Comitê de Remuneração e é apresentado em reunião presencial ou conferência telefônica para os membros desse Comitê. Após aprovação dos membros, é realizado o registro em ata de reunião e o relatório fica disponível para o Banco Central do Brasil.

4. Critérios de relevância utilizados para divulgação de informações

O BNY Mellon, dentro das suas atribuições enquanto participante do mercado brasileiro, administrador de carteiras, distribuidor e custodiante de valores mobiliários, oferece aos seus clientes, fornecedores, parceiros e público em geral, informações úteis que contribuam para decisões de natureza econômica que, por ventura, estes possam tomar.

Informações úteis, no entendimento da instituição, são aquelas revestidas de características qualitativas fundamentais para o atendimento do arcabouço regulatório ao qual o BNY Mellon se encontra inserido. Para isto, essas informações devem atender cumulativamente ou não, aos seguintes critérios:

- **Relevância ou materialidade:** Informações requeridas por força legal ou que a instituição entenda ser importante e necessária no atendimento do interesse de clientes, fornecedores, parceiros e público em geral, cuja omissão poderia causar uma distorção ou falha no entendimento e análise das condições da instituição, seja de caráter financeiro ou não.
- **Fidedignidade:** Representar com fidedignidade a realidade a que se propõem;
- **Comparabilidade:** Quando aplicável, permitir o entendimento da situação da instituição em comparação com seus pares;
- **Passíveis de verificação:** Passível de verificação e conferência;
- **Tempestividade:** Atual o suficiente para o leitor dessas informações; e
- **Compreensíveis:** Quando aplicável, dotadas de informações mínimas e suficientes que propiciem a sua adequada leitura.

D. Aprovação e Período de Revisão

Compete à Diretoria do BNY Mellon aprovar e revisar essa Política com periodicidade mínima anual.

E. Questões

Em caso de dúvidas entrar em contato com área de Risco Institucional

F. Propriedade

Esta Política é de Propriedade da área de Risco Institucional

G. Políticas Relacionadas

- NA

H. Histórico de Revisões

- 18 de Novembro de 2019